

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CAvPM n.º 173/0007/19

PROCESSO CAvPM n.º 2019173025

OFERTA DE COMPRA N° 180173000012019OC00054

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/06/19

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/19 – às 09h00min

O COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

(CAvPM), por intermédio do Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, RG n° 16.462.761-3 e

CPF n° 092.272.518-71, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do

Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta

unidade, situada a AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078, SANTANA, CEP 02012-021,

SÃO PAULO/SP, licitação na modalidade **PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema**

eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de

São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação,

denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE****

****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AERONAVE NÃO****

****TRIPULADA BÁSICO E AVANÇADO**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo**

Decreto Estadual n° 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio

de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°

8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10,

de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e

ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame

e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de

São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico

www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo

Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e

indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO E AVANÇADO, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos

membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao

interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, exigida somente para o item 02 em virtude do treinamento a ser fornecido.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos ao SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO, conforme o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

4.1.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.6, que foram atendidas todas as regulamentações de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado;

4.1.4.8. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.7, que apresentará, por ocasião da assinatura do termo de contrato, declaração expressa do fabricante dos equipamentos contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, especialmente em relação à garantia e assistência técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, com tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável;

4.1.4.9. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.8, que apresentará, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento indicando os locais de assistência técnica de maneira inequívoca, sobre todos os itens do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos;

4.1.4.10. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.9, que apresentará, por ocasião da assinatura do termo de contrato, cópia do contrato firmado com a rede credenciada ou rede autorizada de prestação de assistência técnica, com telefones, celulares, IDs de contato e correio eletrônico (e-mail).

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail cavpmprojetos@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2221-0662, ramal 2078 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09 às 15 horas.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospeções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2 do Edital.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

5.4.2.1. ITEM 1: R\$ 500,00 (quinhentos reais) incidirá sobre o valor unitário do item;

5.4.2.2. ITEM 2: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. Amostras. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
<u>ITEM 1 – SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>1</u>
<u>ITEM 2 – SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA AVANÇADO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>1</u>

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VII, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo

Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “F” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “F”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Formação do cadastro de reserva. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.3.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar

que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do termo de contrato dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e

ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a homologação do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da resolução SSP-333, de 9 de setembro 2005;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VII – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras.

São Paulo, 06 de junho de 2019.

PAULO LUIZ SCACHETTI JÚNIOR
CEL PM SUBSCRITOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº CAvPM-001/450/19

ITEM 01 - SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 150 (cento e cinquenta) **SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO**, cada um composto pelos seguintes itens:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO
1.1.1.	1	Aeronave não tripulada
1.1.2.	1	Radiocontrole com visor integrado
1.1.3.	1	Radiocontrole sem visor integrado (opcional)
1.1.4.	1	Monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou tablet (opcional)
1.1.5.	1	Maleta rígida para transporte
1.1.6.	1	Manual técnico

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO

2.1. Seguem abaixo as especificações técnicas de cada item do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO:

2.1.1. AERONAVE NÃO TRIPULADA (SUBITEM 1.1.1.)

2.1.1.1. Deverá ser do tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso, por sua própria propulsão, na vertical e estabilizado;

2.1.1.2. Deverá ser movida a energia elétrica;

2.1.1.3. Deverá possuir sensores de obstáculo na parte frontal, traseira, laterais, inferior e superior;

2.1.1.4. Deverá resistir a ventos com velocidade de 29 km/h (vinte e nove quilômetros por hora), no mínimo;

- 2.1.1.5. Deverá possuir uma autonomia de voo mínima de 25 (vinte e cinco) minutos;
- 2.1.1.6. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, mediante comando a partir do rádiocontrole;
- 2.1.1.7. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude da perda de sinal com o rádiocontrole;
- 2.1.1.8. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude de baixa carga de energia ou falhas;
- 2.1.1.9. Deverá possuir luzes de navegação como preconiza a ICA 100-12, com possibilidade de desabilitá-las durante o voo;
- 2.1.1.10. Deverá operar em temperatura ambiente entre -10°C e 40°C;
- 2.1.1.11. GNSS: GPS e GLONASS ou equivalente;
- 2.1.1.12. Deverá possuir slot para cartão microSD;
- 2.1.1.13. Deverá possuir câmera integrada com as seguintes características:
 - 2.1.1.13.1. Possuir interface de vídeo que possibilite a seleção ou alternância de resolução de 720x480 até 4K ou superior, bem como a seleção de Frames Por Segundo (FPS), em formato MOV ou MP4;
 - 2.1.1.13.2. Capturar imagens igual ou superior a 12 megapixels (4000x3000);
 - 2.1.1.13.3. Possibilitar zoom ótico de 2x (duas vezes), no mínimo;
 - 2.1.1.13.4. Permitir fotos nas seguintes extensões: JPEG, DNG (RAW) e JPEG + DNG (RAW), na mesma captura;
 - 2.1.1.13.5. Protetor para fixar a câmera quando estiver acondicionada na maleta de transporte;
 - 2.1.1.13.6. Temperatura de funcionamento entre -10°C e 40°C;
 - 2.1.1.13.7. Possibilidade de movimentação no eixo lateral, a partir de comando do rádiocontrole.
- 2.1.1.14. A aeronave não tripulada deve ser acompanhada de:**
 - 2.1.1.14.1. 04 (quatro) conjuntos de hélices, sendo 04 (quatro) CW (*counterwise*, em português, horário) e 04 (quatro) CCW (*counterclockwise*, em português anti-horário);
 - 2.1.1.14.2. 07 (sete) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
 - 2.1.1.14.3. 01 (uma) fonte bi volt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
 - 2.1.1.14.4. 01 (um) carregador veicular de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
 - 2.1.1.14.5. 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada. Deverá permitir o acoplamento de 4 (quatro) baterias simultaneamente, no mínimo;

2.1.1.14.6. 02 (dois) cartões microSD, velocidade UHS-I classe 3, capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo.

2.1.2. RADIOCONTROLE COM VISOR INTEGRADO (SUBITEM 1.1.2.)

2.1.2.1. Deverá operar em faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos Segurança Pública, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.2.2. Deverá possuir botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos);

2.1.2.3. Deverá possibilitar controle de inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos;

2.1.2.4. Deverá possuir 01 (um) *display* integrado de alto brilho, mínimo 1.000 (mil) nits, com visor a partir de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, alimentado diretamente pelo radiocontrole;

2.1.2.5. Deverá possuir 02 (dois) *sticks* de controle para navegação da aeronave;

2.1.2.6. Deverá possuir 01 (um) botão *Return to Home* (RTH);

2.1.2.7. Deverá possuir saída de vídeo HDMI ou SDI;

2.1.2.8. Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 40°C;

2.1.2.9. Deverá possuir autonomia de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no mínimo;

2.1.2.10. GNSS: GPS e GLONASS ou equivalente;

2.1.2.11. O radiocontrole com visor integrado deve ser acompanhado de:

2.1.2.11.1. 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.2.11.2. 01 (uma) fonte bi volt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.2.11.3. Caso a bateria não seja embutida no radiocontrole, 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.2.11.4. 02 (duas) correias de suporte/alça de pescoço (*Neck Strap*), compatível com o radiocontrole;

2.1.2.11.5. 01 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução.

2.1.3. **OPCIONALMENTE** ao radiocontrole com tela integrada o fornecedor poderá apresentar solução de tecnologia similar que supra o respectivo dispositivo, sem custo adicional para Administração Pública, composta pelos seguintes itens:

2.1.3.1. RADIOCONTROLE PARA UTILIZAÇÃO COM MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET (SUBITEM 1.1.3.)

2.1.3.1.1. Deverá operar em faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos Segurança

Pública, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.3.1.2. Deverá ser alimentado por bateria recarregável;

2.1.3.1.3. Deverá possuir botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos);

2.1.3.1.4. Deverá possibilitar controle de inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos;

2.1.3.1.5. Deverá ser compatível com monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou *tablet* (SUBITEM 2.1.4.);

2.1.3.1.6. Deverá possuir 02 (dois) *sticks* de controle para navegação da aeronave;

2.1.3.1.7. Deverá possuir 01 (um) botão *Return to Home* (RTH);

2.1.3.1.8. Deverá possuir saída de vídeo HDMI ou SDI;

2.1.3.1.9. Deverá possuir suporte para monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou *tablet* (SUBITEM 2.1.4.);

2.1.3.1.10. Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 40°C;

2.1.3.1.11. Deverá possuir autonomia de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no mínimo;

2.1.3.1.12. O radiocontrole para monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou *tablet* deve ser acompanhado de:

2.1.3.1.12.1. 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.3.1.12.2. 01 (uma) fonte bi volt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.3.1.12.3. 02 (duas) correias de suporte/alça de pescoço (*Neck Strap*), compatíveis com o radiocontrole;

2.1.3.1.12.4. caso a bateria não seja embutida no radiocontrole, 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.3.1.12.5. 01 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução.

2.1.3.2. MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET PARA CONEXÃO NO CONTROLE REMOTO (SUBITEM 1.1.4.)

2.1.3.2.1. No caso de dispositivo móvel ou tablet:

2.1.3.2.1.1. Deverá possuir tela totalmente laminada, multi-touch de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento antirreflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo;

2.1.3.2.1.2. Deverá ter chip com arquitetura de 64 Bits;

2.1.3.2.1.3. Deverá ter sistema operacional iOS, Android ou Windows;

- 2.1.3.2.1.4. Deverá ter a possibilidade de conexão wi-fi, 4G e bluetooth;
- 2.1.3.2.1.5. Deverá ter capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
- 2.1.3.2.1.6. Deverá permitir conectividade com o radiocontrole fornecido;
- 2.1.3.2.1.7. Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo;
- 2.1.3.2.1.8. Deverá possuir câmera de 8 (oito) MP, no mínimo;
- 2.1.3.2.1.9. Deverá permitir gravação de vídeo HD de 1080p (30 qps);
- 2.1.3.2.1.10. Deverá possuir localizador com bússola digital, GPS e GLONASS;
- 2.1.3.2.1.11. Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 35°C.

2.1.3.2.2. O dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de:

- 2.1.3.2.2.1. 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
- 2.1.3.2.2.2. 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
- 2.1.3.2.2.3. Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou tablet.

2.1.3.2.3. No caso de monitor de alto brilho:

- 2.1.3.2.3.1. Deverá possuir tela multi-touch com brilho de 1.000 nits, no mínimo;
- 2.1.3.2.3.2. Deverá ter tela de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo;
- 2.1.3.2.3.3. Deverá possuir resolução de 2048 x 1536, no mínimo;
- 2.1.3.2.3.4. Deverá ter sistema operacional iOS, Android ou Windows;
- 2.1.3.2.3.5. Deverá ter memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo;
- 2.1.3.2.3.6. Deverá ter conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e slots para cartões microSD;
- 2.1.3.2.3.7. Deverá ter conectividade WiFi e 4G;
- 2.1.3.2.3.8. GNSS: GPS/GLONASS ou equivalente;
- 2.1.3.2.3.9. Deverá suportar os seguintes equipamentos:
 - 2.1.3.2.3.9.1. Giroscópio;
 - 2.1.3.2.3.9.2. Bússola;
 - 2.1.3.2.3.9.3. Alto Falantes;
 - 2.1.3.2.3.9.4. Sensores de Brilho;
 - 2.1.3.2.3.9.5. Microfone;
- 2.1.3.2.3.10. Deverá ter como fonte de alimentação bateria recarregável;
- 2.1.3.2.3.11. Deverá permitir acoplamento nos radiocontroles fornecidos;
- 2.1.3.2.3.12. Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo.

2.1.3.2.3.13. O monitor de alto brilho deve ser acompanhado de:

- 2.1.3.2.3.13.1. Bateria(s) recarregável(is) original(is) de acordo com a marca e modelo do monitor;

2.1.3.2.3.13.2. 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do monitor;

2.1.3.2.3.13.3. Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do monitor.

2.1.4. MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE (SUBITEM 1.1.5)

2.1.4.1. Deverá ser original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.4.2. Deverá ser produzida com compartimentos internos em Acetato-Vinilo de Etileno (EVA) ou material igualmente macio, que não provoque danos aos componentes;

2.1.4.3. O material externo deve ser rígido e resistente à água;

2.1.4.4. Deverá garantir proteção contra choques ou intempéries;

2.1.4.5. Deverá ter capacidade para fixação dos seguintes itens em seu interior:

2.1.4.5.1. Aeronave não tripulada;

2.1.4.5.2. 04 (quatro) hélices;

2.1.4.5.3. Radiocontrole;

2.1.4.5.4. Carregador de baterias;

2.1.4.5.5. Baterias;

2.1.4.5.6. Terminais de carregamento.

2.1.4.6. Para os itens que não forem comportados no interior da maleta devem ser fornecidos proteções individuais com as mesmas características descritas nesse item;

2.1.4.7. O tamanho da maleta deverá permitir o transporte em veículo sedã médio ou aeronave monoturbina leve.

2.1.5. MANUAL TÉCNICO (SUBITEM 1.1.6.)

2.1.5.1. Deverá estar redigido em língua portuguesa;

2.1.5.2. Deverá ser impresso;

2.1.5.3. Deverá possuir documentação em português para todos os itens que integram o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO;

2.1.5.4. Deverá especificar a montagem, desmontagem, manutenção, recursos, aplicativos para dispositivos móveis ou tablet, limitações e condições de garantia. A documentação deverá abranger todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO

3.1. Todos os itens que compõem o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO devem ser originais ou homologados pelo fabricante e funcionar de modo simultâneo e

harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente;

3.1.1. Será realizada avaliação técnica de todos os equipamentos entregues, durante a fase de análise das amostras e no recebimento definitivo, com base no caderno de testes (Anexo I.1.1). Tal avaliação tem o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

3.2. O sistema deverá possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e o radionavegador a uma distância de 2.000 (dois mil) metros, no mínimo, desde que a transmissão esteja desobstruída e livre de interferência;

3.2.1. Deverá permitir a visualização de informações no radionavegador, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas, nível de bateria) e da distância em relação ao operador;

3.3. As imagens produzidas devem ser conectadas por meio de transmissão instantânea (em tempo real) de dados (*streaming*) de vídeo compatível com as plataformas do Sistema "Olho de Águia" da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

3.4. Caso haja a necessidade de algum equipamento ou produto controlado para integrar o sistema de aeronave não tripulada, o fornecedor estará obrigado a comprovar que foi atendida toda a regulamentação de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado;

3.4.1. Para isso, o fornecedor deve apresentar declaração de que ou reúne condições de apresentar, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos ao respectivo certame, conforme o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

3.5. O fornecedor fica obrigado a apresentar o Certificado de Homologação do equipamento e identificação do produto homologado, conforme previsto nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

3.5. GARANTIA

3.5.1. Deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, com início de vigência a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

3.5.2. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação e será composta de serviços de

reparo ou reposição de peças, salvo se comprovado mau uso do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO pela Administração, situação em que o ônus da prova recairá sobre o fornecedor, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação de indevida utilização do sistema pela Administração;

3.5.3. A garantia deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

3.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.6.1. Deverá ser permanente, reconhecida por meio de declaração válida do fabricante e estar localizada no Estado de São Paulo;

3.6.2. Todas as peças e componentes utilizados na assistência técnica deverão ser originais e dotadas de garantia;

3.6.3. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção no exterior, o prazo máximo de retorno do equipamento não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos. Em caso de envio do equipamento para reparo em território nacional esse prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos. Os prazos são contados da data de saída e/ou retirada do equipamento da sede do operador;

3.6.3.1. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do Dirigente da Unidade, desde que haja a devida fundamentação por parte da empresa contratada;

3.6.3.2. As despesas relativas ao transporte de equipamentos defeituosos durante o período de garantia, dentro e fora do Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

3.6.4. O fornecedor deverá apresentar declaração indicando os locais de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todos os itens do SISTEMA AVANÇADO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos;

3.6.4.1. O fornecedor, por ocasião da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a rede credenciada ou rede autorizada de prestação de assistência técnica, com telefones, celulares, IDs de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

3.7. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva

tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos);

3.8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. O prazo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do termo de contrato;

3.8.2. A entrega deverá ser realizada na sede do Comando de Aviação da Polícia Militar “João Negrão”, localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1078, Aeroporto Campo de Marte, Hangar Messias, Santana, CEP 02012-021, São Paulo/SP.

4. RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO (composto por todos os equipamentos previstos no item 1.1.), acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo do recebimento provisório, por meio da emissão do termo de recebimento definitivo;

4.2.1. A emissão do termo de recebimento definitivo está condicionada à aprovação do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - BÁSICO pela comissão de recebimento de material, que submeterá o sistema a avaliação de desempenho de acordo com o caderno de testes (anexo I.1.1).

ANEXO I.1.1.

CARDENO DE TESTES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR “JOÃO NEGRÃO”

ITEM 01 - SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – BÁSICO

1. O desempenho dos equipamentos será aferido num local seguro definido pelo órgão licitante;
2. Durante a execução dos testes toda a operação dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá apresentar os pilotos para sua realização;
3. A Administração Pública não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado ao equipamento e/ou a terceiros durante a execução dos testes.
4. Serão realizados testes operacionais e conferências físicas a fim de verificar os seguintes requisitos:

4.1. AERONAVE NÃO TRIPULADA

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
É do tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso, por sua própria propulsão, na vertical e estabilizado?		
É movida a energia elétrica?		
A bateria conecta-se corretamente na Aeronave não tripulada?		
As hélices são compatíveis com a Aeronave não tripulada (instalar e desinstalar)?		
Tem sensores de obstáculo na parte frontal, traseira, laterais, inferior e superior?		
Desenvolve autonomia de voo de no mínimo 25 (vinte cinco) minutos?		
Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, mediante comando a partir do radiocontrole?		
Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude da perda de sinal com o radiocontrole?		

Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude de baixa carga de energia ou falhas?		
Tem sistema de voo remoto nos modos manual, automático e assistido?		
Tem protetor para fixar a câmera quando estiver acondicionado na maleta de transporte?		
Tem slot para cartão microSD?		
ESTÁ ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ITENS?		
07 (sete) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;		
04 (quatro) conjuntos de hélices, sendo 04 (quatro) CW (<i>counterwise</i> , em português, horário) e 04 (quatro) CCW (<i>counterclockwise</i> , em português anti-horário);		
01 (uma) fonte bi volt do carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;		
01 (um) carregador veicular de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;		
01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada. Deverá permitir o acoplamento de 4 (quatro) baterias simultaneamente, no mínimo;		
02 (dois) cartões microSD, velocidade UHS-I classe 3, capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo;		

4.2. RADIOCONTROLE COM VISOR INTEGRADO

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tá de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos)?		
Tem possibilidade de controlar a inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos?		

Tem 02 (dois) <i>sticks</i> de controle para navegação da aeronave?		
Tem 01 (um) botão <i>Return to Home</i> (RTH)?		
Tem saída HDMI, Micro-USB e USB-C?		
Tem <i>slots</i> para cartões microSD?		
Tem como fonte de alimentação uma bateria recarregável?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
1 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução?		
2 (duas) correias de suporte de pescoço (<i>Neck Strap</i>) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável?		

4.3. RADIOCONTROLE PARA UTILIZAÇÃO COM MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tá de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos)?		
Tem possibilidade de controlar a inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos?		
Tem 02 (dois) <i>sticks</i> de controle para navegação da aeronave?		
Tem 01 (um) botão <i>Return to Home</i> (RTH)?		
Tem saída de vídeo HDMI ou SDI?		
Tem como fonte de alimentação uma bateria recarregável?		
Tem conectores HDMI, Micro-USB e USB-C?		
Tem conectividade WiFi e 4G?		
Tem fonte de alimentação bateria recarregável?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		

1 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução?		
2 (duas) correias de suporte de pescoço (<i>Neck Strap</i>) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável?		

4.4. MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET

REQUISITO	SIM	NÃO
SENDO DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET:		
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tem tela totalmente laminada, <i>multi-touch</i> de 7 (sete) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento antirreflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo?		
Tem chip com arquitetura de 64 Bits?		
Tem sistema operacional iOS, Android ou Windows?		
Tem a possibilidade de conexão WiFi e 4G e Bluetooth?		
Tem capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb?		
Tem conectividade com o radiocontrole fornecido?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet?		
01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet?		
Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou tablet?		
NO CASO DE MONITOR DE ALTO:		
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Possui tela multi-touch com brilho de 1.000 nits, no mínimo?		
Tem tela de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo?		
Possui resolução de 2048 x 1536, no mínimo?		

Tem sistema operacional iOS, Android ou Windows?		
Tem memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo?		
Te, conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e slots para cartões microSD?		
Tem conectividade WiFi e 4G?		
GNSS: GPS/GLONASS ou equivalente?		
Tem como fonte de alimentação bateria recarregável?		
Permite acoplamento nos radiocontroles fornecidos?		
Possui autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo?		
SUPORTA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS?		
Giroscópio.		
Bússola.		
Alto Falantes.		
Sensores de Brilho.		
Microfone.		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
Bateria(s) recarregável(is) original(is) de acordo com a marca e modelo do monitor.		
01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do monitor.		
Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do monitor.		

4.5. MALETA RÍGIDA

REQUISITO	SIM	NÃO
É compatível de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem capacidade para fixação em seu interior da aeronave não tripulada, 04 (quatro) hélices, radiocontrole, carregador de baterias, baterias e terminais de carregamento?		

Os itens que não forem comportados no interior do case (maleta) do item anterior foram fornecidos cases (maletas) individuais?		
O material externo dos cases (maletas) devem ser rígidos e resistentes à água?		
Tem condições de garantir proteção contra choques ou intempéries?		
Tem capacidade de ser transportado em veículo sedã médio ou aeronave monoturбина leve?		

4.6. MANUAL TÉCNICO

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem manual de instruções/operação em português para todos os itens que integram o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO?		

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

REQUISITO	SIM	NÃO
Todos os itens que compõem o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO são originais ou homologados pelo fabricante?		
Os equipamentos funcionam de modo simultâneo e harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente?		
Possui enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e o radiontrole a uma distância de 2.000 (dois mil) metros, no mínimo, desde que a transmissão esteja desobstruída e livre de interferência?		
Permite a visualização de informações no radiontrole, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação ao operador?		
As imagens produzidas podem ser conectadas por meio de transmissão instantânea (em tempo real) de dados (<i>streaming</i>) de vídeo compatível com as plataformas do Sistema "Olho de Águia" da Polícia Militar do Estado de São Paulo?		

ANEXO I.2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA N° CAvPM-002/450/19

ITEM 02 - SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) **SISTEMAS AVANÇADO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA**, cada um composto pelos seguintes itens:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO
1.1.1.	01	Aeronave não tripulada
1.1.2.	01	Radiocontrole com saída HDMI e SDI
1.1.3.	01	Radiocontrole com saída HDMI que permita o monitoramento das câmeras
1.1.4.	01	Monitor de alto brilho
1.1.5.	01	Monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou tablet
1.1.6.	01	Câmera de alta resolução
1.1.7.	01	Câmera termal
1.1.8.	01	Terminal de carregamento de baterias do radiocontrole e do monitor de alto brilho
1.1.9.	01	Case rígido para transporte
1.1.10.	01	Manual técnico

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO

2.1. Seguem abaixo as especificações técnicas de cada item do **SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO**:

2.1.1. AERONAVE NÃO TRIPULADA (SUBITEM 1.1.1.)

2.1.1.1. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

- 2.1.1.2. Deverá ser do tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso, por sua própria propulsão, na vertical e estabilizado;
- 2.1.1.3. Deverá ter estrutura que permita o pouso com toque suave no solo;
- 2.1.1.4. Deverá ser movida a energia elétrica;
- 2.1.1.5. Deverá ser dobrável e suas dimensões quando retraídas não devem exceder 750×250×250 mm;
- 2.1.1.6. Deverá ter grau de proteção IP43, no mínimo, conforme normativa da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) 60.529;
- 2.1.1.7. Deverá ter peso máximo com a(s) bateria(s) instalada(s) de 5 kg (cinco quilogramas);
- 2.1.1.8. Deverá desenvolver velocidade horizontal de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), no mínimo;
- 2.1.1.9. Deverá ter desempenho para atingir altitude mínima de 9.000 (nove mil) pés (em relação ao nível do mar);
- 2.1.1.10. Deverá resistir a ventos com velocidade de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), no mínimo;
- 2.1.1.11. Deverá possuir uma autonomia de voo mínima de 35 (trinta e cinco) minutos, sem carga útil;
- 2.1.1.12. Deverá possuir uma autonomia de voo mínima de 20 (vinte) minutos, com peso máximo de decolagem;
- 2.1.1.13. Deverá operar em temperatura ambiente entre -20°C e 50°C;
- 2.1.1.14. Deverá possuir sistema de voo remoto nos modos manual, automático e assistido;
- 2.1.1.15. Deverá possuir sistemas de detecção de obstáculo na parte frontal, inferior e superior da aeronave não tripulada;
- 2.1.1.16. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, mediante comando a partir do rádiocontrole;
- 2.1.1.17. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude da perda de sinal com o rádiocontrole;
- 2.1.1.18. Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude de baixa carga de energia ou falhas;
- 2.1.1.19. Deverá possuir luzes de navegação como preconiza a ICA 100-12, com possibilidade de desativá-las durante o voo;
- 2.1.1.20. Deverá possuir câmera frontal integrada que permita visão em primeira pessoa (FPV, sigla para o termo em inglês *First Person View*);
- 2.1.1.21. Deverá possuir sistema estabilizador de 3 (três) eixos duplo para baixo, permitindo operações com a câmera de alta resolução (subitem 1.1.6.) e com a câmera termal (subitem

1.1.7.);

2.1.1.21.1. Deverá ter 01 (um) kit sobressalente de amortecedores de borracha;

2.1.1.22. GNSS: GPS e GLONASS ou equivalente;

2.1.1.23. A aeronave não tripulada deve ser acompanhada de:

2.1.1.23.1. 12 (doze) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.1.23.2. 04 (quatro) conjunto de hélices, sendo 04 (quatro) CW (*counterwise*, em português, horário) e 04 (quatro) CCW (*counterclockwise*, em português anti-horário);

2.1.1.23.3. 01 (uma) fonte bi volt do carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.1.23.4. 01 (um) carregador veicular de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.1.23.5. 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada. Deverá permitir o acoplamento de 4 (quatro) baterias simultaneamente, no mínimo;

2.1.1.23.6. 02 (dois) cartões microSD, velocidade UHS-I classe 3, capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo;

2.1.1.23.7. Caso seja necessário, deverá ser fornecida placa de calibração dos sensores de obstáculos, a fim de propiciar o correto funcionamento dos sistemas de detecção, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento da aeronave não tripulada.

2.1.2. RADIOCONTROLE COM SAÍDA HDMI e SDI COMPLETO (SUBITEM 1.1.2.)

2.1.2.1. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.2.2. Deverá ser original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.2.3. Deverá ter conexão HDMI de alta de resolução ou equivalente, versão 2.1, além de conexão SDI;

2.1.2.4. Deverá possuir interface de vídeo que possibilite a seleção ou alternância de resolução de 720x480 até 4K ou superior, bem como a seleção de Frames Por Segundo (FPS);

2.1.2.5. Deverá possuir como fonte de alimentação uma bateria recarregável;

2.1.2.6. Deverá possuir suporte para uso de monitor de alto brilho, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.2.7. Deverá ter portas de saída de vídeo USB, HDMI e SDI;

2.1.2.8. Deverá ter capacidade para utilização de dois controles em conexão mestre e escravo;

2.1.2.9. Deverá operar em temperatura ambiente entre -20°C e máxima de 40°C;

2.1.2.10. Deverá possuir autonomia de 3 (três) horas, no mínimo;

2.1.2.11. O radiocontrole deve ser acompanhado de:

2.1.2.11.1. 2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.2.11.2. 1 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução;

2.1.2.11.3. 1 (uma) correia de suporte de pescoço (*Neck Strap*) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável.

2.1.3. RADIOCONTROLE COM SAÍDA HDMI QUE PERMITA O MONITORAMENTO DAS CÂMERAS COMPLETO (SUBITEM 1.1.3.)

2.1.3.1. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.3.2. Deverá ser original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.3.3. Deverá ter conexão HDMI de alta de resolução ou equivalente, versão 2.1, além de conexão SDI;

2.1.3.4. Deverá possuir interface de vídeo que possibilite a seleção ou alternância de resolução de 480x720 até 4K ou superior, bem como a seleção de Frames Por Segundo (FPS).

2.1.3.5. Deverá possuir como fonte de alimentação uma bateria recarregável;

2.1.3.6. Deverá possuir suporte para uso de dispositivo móvel, tablet ou monitor de alto brilho, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.3.7. Deverá ter portas de saída de vídeo USB, HDMI e SDI;

2.1.3.8. Deverá ter capacidade para utilização de dois controles em conexão mestre e escravo;

2.1.3.9. Deverá operar em temperatura ambiente entre -20°C e máxima de 40°C;

2.1.3.10. Deverá possuir autonomia de 3 (três) horas, no mínimo;

2.1.3.11. O radiocontrole deve ser acompanhado de:

2.1.3.11.1. 2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do radiocontrole;

2.1.3.11.2. 1 (uma) correia de suporte de pescoço (*Neck Strap*) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável.

2.1.4. MONITOR DE ALTO BRILHO (SUBITEM 1.1.4.)

2.1.4.1. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.4.2. Deverá possuir tela multi-touch com brilho de 1.000 nits, no mínimo;

2.1.4.3. Deverá ter tela de 7 (sete) polegadas, no mínimo;

2.1.4.4. Deverá possuir resolução de 2048 x1536, no mínimo;

2.1.4.5. Deverá ter sistema operacional iOS, Android ou Windows;

2.1.4.6. Deverá ter memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo;

2.1.4.7. Deverá ter conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e *slots* para cartões microSD;

2.1.4.8. Deverá ter conectividade WiFi e 4G;

2.1.4.9. GNSS: GPS e GLONASS ou equivalente;

2.1.4.10. Deverá suportar os seguintes equipamentos:

2.1.4.10.1. Giroscópio;

2.1.4.10.2. Bússola;

2.1.4.10.3. Alto Falantes;

2.1.4.10.4. Sensores de Brilho;

2.1.4.10.5. Microfone.

2.1.4.11. Deverá ter como fonte de alimentação bateria recarregável;

2.1.4.12. Deverá permitir acoplamento no rádiocontrole fornecido;

2.1.4.13. Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo;

2.1.4.14. O monitor de alto brilho deve ser acompanhado de:

2.1.4.14.1. 2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do monitor.

2.1.5. MONITOR DE ALTO BRILHO (SUBITEM 1.1.4.), DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET COMPLETO (SUBITEM 1.1.5.)

2.1.5.1. No caso de dispositivo móvel ou tablet:

2.1.5.1.1. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.5.1.2. Deverá possuir tela totalmente laminada, *multi-touch* de 7 (sete) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento antirreflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo;

2.1.5.1.3. Deverá ter chip com arquitetura de 64 Bits;

2.1.5.1.4. Deverá ter sistema operacional iOS, Android ou Windows;

2.1.5.1.5. Deverá ter a possibilidade de conexão WiFi e 4G;

2.1.5.1.6. Deverá ter capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2.1.5.1.7. Deverá permitir conectividade com o rádiocontrole fornecido;

2.1.5.1.8. Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo;

2.1.5.1.9. Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 35°C.

2.1.5.1.10. O dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de:

2.1.5.1.10.1. 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;

2.1.5.1.10.2. 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;

2.1.5.1.10.3. Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou

tablet.

2.1.5.1.11. No caso de monitor de alto brilho seguir as especificações técnicas do item 2.1.4.

2.1.6. CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO (SUBITEM 1.1.6.)

2.1.6.1. Deverá possuir zoom ótico de 30x (trinta vezes), no mínimo, e um zoom digital de 6x (seis vezes), no mínimo, sem perda significativa de qualidade;

2.1.6.2. Deverá ser compatível com a aeronave não tripulada, incluindo qualquer suporte necessário para o correto acoplamento;

2.1.6.3. Deverá ter a possibilidade de movimentação nos eixos vertical e lateral, a partir de comando do rádiocontrole;

2.1.6.4. Deverá permitir modo de funcionamento: fotografia, gravação e reprodução;

2.1.6.5. Deverá possuir resolução de vídeo de 1920x1080, no mínimo.

2.1.7. CÂMERA TERMAL (SUBITEM 1.1.7.)

2.1.7.1. Deverá dispor de emparelhamento de sensor térmico com a câmera visual;

2.1.7.2. Deverá ser compatível com a aeronave não tripulada, incluindo qualquer suporte necessário para o correto acoplamento;

2.1.7.3. Deverá ter formato de vídeo digital de 640x512 pixels, no mínimo;

2.1.7.4. Deverá ter formato de vídeo analógico de 480x720 pixels (formato de vídeo padrão NTSC), no mínimo;

2.1.7.5. Deverá ter taxa de quadros completos de 9Hz, no mínimo;

2.1.7.6. Deverá ter lente de 19 mm, no mínimo;

2.1.7.7. Deverá permitir ajuste de ganho em uma faixa de cena (*High Gain* e *Low Gain*);

2.1.7.8. Deverá permitir o armazenamento de fotos (nos formatos JPEG, TIFF e R-JPEG) e vídeos (padrão MOV e MP4) em cartão tipo microSD;

2.1.7.9. Deverá ter grau de proteção IP43, no mínimo, conforme normativa da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) 60.529;

2.1.7.10. Deverá ter a possibilidade de movimentação nos eixos vertical e lateral, a partir de comando do rádiocontrole.

2.1.8. TERMINAL DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DO RADIOCONTROLE E DO MONITOR DE ALTO BRILHO COMPLETO (SUBITEM 1.1.8.)

2.1.8.1. Deverá ser original de acordo com a marca e modelo do rádiocontrole e do monitor de alto;

2.1.8.2. Deverá acompanhar 01 (uma) fonte do carregador bi volt de baterias, original de acordo com a marca e modelo do rádiocontrole e monitor de alto brilho;

2.1.8.3. Deverá acompanhar terminal para acoplamento de 2 (duas) baterias simultaneamente, no mínimo.

2.1.9. MALETA RÍGIDO PARA TRANSPORTE (SUBITEM 1.1.9.)

2.1.9.1. Deverá ser original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;

2.1.9.2. Deverá ter capacidade para fixação dos seguintes itens em seu interior:

2.1.9.2.1. Aeronave não tripulada;

2.1.9.2.2. 04 (quatro) hélices;

2.1.9.2.3. Monitor de alto brilho;

2.1.9.2.4. Radiocontrole;

2.1.9.2.5. Carregador de baterias;

2.1.9.2.6. Baterias;

2.1.9.2.7. Terminais de carregamento.

2.1.9.3. Deverá ser produzido com compartimentos internos em Acetato-Vinilo de Etileno (EVA) ou material igualmente macio, que não provoquem danos aos componentes;

2.1.9.4. Para os itens que não forem comportados no interior do case (maleta) do item 2.1.9.2. devem ser fornecidos cases (maletas) individuais com as mesmas características descritas no item 2.1.9.3;

2.1.9.5. O material externo dos cases (maletas) devem ser rígidos e resistentes à água;

2.1.9.6. Devem ter condições de garantir proteção contra choques ou intempéries;

2.1.9.7. O tamanho da maleta deverá permitir o transporte em veículo sedã médio ou aeronave monoturbina leve.

2.1.10. MANUAL TÉCNICO (SUBITEM 1.1.6.)

2.1.10.1. Deverá possuir manual de instruções/operação em português para todos os itens que integram o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO;

2.1.10.2. Deverá especificar a montagem, desmontagem, manutenção, recursos, aplicativos para dispositivos móveis ou *tablet*, limitações e condições de garantia. A documentação deverá abranger todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO

3.1. Todos os itens que compõem o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO devem ser originais ou homologados pelo fabricante e funcionar de modo simultâneo e harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de

cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente;

3.1.1. Será realizada avaliação técnica de todos os equipamentos entregues, durante a fase de análise das amostras e no recebimento definitivo, com base no caderno de testes (Anexo I.2.1). Tal avaliação tem o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

3.2. O sistema deverá possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e o radiontelecontrole a uma distância de 2.000 (dois mil) metros, no mínimo, desde que a transmissão esteja desobstruída e livre de interferência;

3.2.1. Deverá permitir a visualização de informações no radiontelecontrole, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação ao operador;

3.3. As imagens produzidas devem ser conectadas por meio de transmissão instantânea (em tempo real) de dados (*streaming*) de vídeo compatível com as plataformas do Sistema "Olho de Águia" da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

3.4. O fornecedor deve apresentar declaração de que ou reúne condições de apresentar, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos ao respectivo certame, conforme o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

3.5. O fornecedor, quando qualquer dos equipamentos descritos neste Termo for importado, estará obrigado a comprovar que foi atendida toda a regulamentação de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado;

3.6. A garantia do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, com início de vigência a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

3.6.1. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação e será composta de serviços de reparo ou reposição de peças, salvo se comprovado mau uso do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO pela Administração, situação em que o ônus da prova recairá sobre o fornecedor, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação de indevida utilização do sistema pela Administração;

3.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

3.7.1. A garantia deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo

claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.

3.7.2. A assistência técnica deverá ser permanente, reconhecida por meio de declaração válida do fabricante e estar localizada no Estado de São Paulo;

3.7.2.1. Todas as peças e componentes utilizados na assistência técnica deverão ser originais e dotadas de garantia;

3.7.3. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção no exterior, o prazo máximo de retorno do equipamento não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos. Em caso de envio do equipamento para reparo em território nacional esse prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos. Os prazos são contados da data de saída e/ou retirada do equipamento da sede do operador;

3.7.3.1. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do Dirigente da Unidade, desde que haja a devida fundamentação por parte da empresa contratada;

3.7.3.2. As despesas relativas ao transporte de equipamentos defeituosos durante o período de garantia, dentro e fora do Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

3.7.4. O fornecedor deverá apresentar, por ocasião da assinatura do termo de contrato, declaração indicando os locais de assistência técnica de maneira inequívoca, sobre todos os itens do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos;

3.7.4.1. O fornecedor, por ocasião da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a rede credenciada ou rede autorizada de prestação de assistência técnica, com telefones, celulares, IDs de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

3.8. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos);

3.9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.9. O prazo para entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do termo de contrato;

3.9.1. A entrega deverá ser realizada na sede do Comando de Aviação da Polícia Militar “João Negrão”, localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1078, Aeroporto Campo de Marte, Hangar Messias, Santana, CEP 02012-021, São Paulo/SP.

4. RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO (composto por todos os equipamentos previstos no item 1.1.), acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo do recebimento provisório, por meio da emissão do termo de recebimento definitivo;

4.2.1. A emissão do termo de recebimento definitivo está condicionada à aprovação do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO pela comissão de recebimento de material, que submeterá o sistema a avaliação de desempenho de acordo com o caderno de testes (anexo I.2.1).

5. TREINAMENTO

5.1. O fornecedor deverá realizar um treinamento totalmente presencial com a finalidade de dotar o aluno de conhecimentos técnicos e habilidades que o capacitem a utilizar todas as funcionalidades disponíveis no SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO fornecido;

5.2. A carga horária total do treinamento será de 24h/aula, sendo que a carga horária diária não poderá exceder 8h/aula. As aulas práticas devem ser intercaladas com as aulas teóricas, de modo a garantir ao menos 1h/aula das disciplinas práticas por dia.

5.3. O curso deverá ser composto pelas seguintes disciplinas e carga horária:

DISCIPLINA	OBJETIVOS	QTDE
Conhecimentos técnicos básicos	Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de mecânica e manutenção do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO	4h/a
Resolução de situações emergenciais	Capacitar o aluno a responder de forma consciente às situações de emergência encontradas durante as atividades de voo	4h/a
Técnicas Básicas de Pilotagem com emprego de duas câmeras simultaneamente	Habilitar o aluno a pilotar e usar com eficiência as câmeras da aeronave	4h/a
Técnicas Avançadas de Pilotagem	Aprimorar a capacidade de voo dos alunos	8h/a

com o emprego de duas câmeras simultaneamente		
Avaliações	Realizar as avaliações teóricas e práticas relacionadas ao curso	4h/a

5.4. É responsabilidade do fornecedor disponibilizar todo o material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que deverão ser fornecidos em meio digital e físico individualmente para os alunos.

ANEXO I.2.1

CARDENO DE TESTES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR “JOÃO NEGRÃO”

ITEM 02 - SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – AVANÇADO

1. O desempenho dos equipamentos será aferido num local seguro definido pelo órgão licitante;
2. Durante a execução dos testes toda a operação dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá apresentar os pilotos para sua realização;
3. A Administração Pública não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado ao equipamento e/ou a terceiros durante a execução dos testes.
4. Serão realizados testes operacionais e conferências físicas a fim de verificar os seguintes requisitos:

4.1. AERONAVE NÃO TRIPULADA

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
É do tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso, por sua própria propulsão, na vertical e estabilizado?		
Tem estrutura que permita o pouso com toque suave no solo?		
É movida a energia elétrica?		
É dobrável e suas dimensões quando retraídas não excedem 750×250×250 mm?		
Tem grau de proteção IP43, no mínimo, conforme normativa da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) 60.529?		
A bateria conecta-se corretamente na aeronave não tripulada?		
Tem peso máximo com a(s) bateria(s) instalada(s) de 5 kg (cinco quilogramas)?		
As hélices são compatíveis com a Aeronave não tripulada (instalar e desinstalar)?		
O radiocontrole e monitor funcionam de modo simultâneo e harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do		

sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente?		
Desenvolve velocidade horizontal de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), no mínimo?		
Desenvolve autonomia de voo mínima de 35 (trinta e cinco) minutos, sem carga útil?		
Desenvolve autonomia de voo mínima de 20 (vinte) minutos, com peso máximo de decolagem?		
Tem sistema de voo remoto nos modos manual, automático e assistido?		
Tem sistemas de detecção de obstáculo na parte frontal, inferior e superior da aeronave não tripulada?		
Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, mediante comando a partir do Radiocontrole?		
Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude da perda de sinal com o Radiocontrole?		
Tem capacidade de retornar ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude de baixa carga de energia ou falhas?		
Tem luzes de navegação como preconiza a ICA 100-12, com possibilidade de desativá-las durante o voo?		
Tem câmera frontal integrada que permita visão em primeira pessoa (FPV, sigla para o termo em inglês <i>First Person View</i>)?		
Tem sistema estabilizador de 3 (três) eixos duplo para baixo, permitindo operações com a câmera de alta resolução e com a câmera termal?		
Tem 01 (um) kit sobressalente de amortecedores de borracha?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
12 (doze) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
04 (quatro) conjunto de hélices, sendo 04 (quatro) CW (<i>counterwise</i> , em português, horário) e 04 (quatro) CCW (<i>counterclockwise</i> , em português anti-horário)?		
01 (uma) fonte bi volt do carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		

01 (um) carregador veicular de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada. Deverá permitir o acoplamento de 4 (quatro) baterias simultaneamente, no mínimo?		
02 (dois) cartões microSD, velocidade UHS-I classe 3, capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo?		
Caso seja necessário, deverá ser fornecida placa de calibração dos sensores de obstáculos, a fim de propiciar o correto funcionamento dos sistemas de detecção, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento da aeronave não tripulada?		

4.2. RADIOCONTROLE COM SAÍDA HDMI e SDI COMPLETO

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
É da marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem conexão HDMI de alta de resolução ou equivalente, versão 2.1, além de conexão SDI?		
Tem como fonte de alimentação uma bateria recarregável?		
Tem suporte para uso de monitor de alto brilho, original de acordo com a marca e modelo do Radiocontrole?		
Tem portas de saída de vídeo USB, HDMI e SDI?		
Tem capacidade para utilização de dois controles em conexão mestre e escravo?		
2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do Radiocontrole?		
1 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução?		
1 (uma) correia de suporte de pescoço (<i>Neck Strap</i>) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável?		

4.3. RADIOCONTROLE COM SAÍDA HDMI QUE PERMITA O MONITORAMENTO DAS CÂMERAS COMPLETO

REQUISITO	SIM	NÃO

Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tá de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem conexão HDMI de alta de resolução ou equivalente, versão 2.1, além de conexão SDI?		
Tem como fonte de alimentação uma bateria recarregável?		
Tem suporte para uso de dispositivo móvel, tablet ou monitor de alto brilho, original de acordo com a marca e modelo do Radiocontrole?		
Tem portas de saída de vídeo USB, HDMI e SDI?		
Tem capacidade para utilização de dois controles em conexão mestre e escravo?		
2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do Radiocontrole?		
1 (uma) correia de suporte de pescoço (<i>Neck Strap</i>) compatível com o radiocontrole e ergonomicamente confortável?		

4.4. MONITOR DE ALTO BRILHO

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tem tela <i>multi-touch</i> com brilho de 1.000 nits, no mínimo?		
Tem tela de 7 (sete) polegadas, no mínimo?		
Tem resolução de 2048 x1536, no mínimo?		
Tem sistema operacional iOS, Android ou Windows?		
Tem memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo?		
Tem conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e <i>slots</i> para cartões microSD?		
Tem conectividade WiFi e 4G?		
Tem GNSS: GPS e GLONASS ou equivalente?		
Tem fonte de alimentação bateria recarregável?		
Deverá permitir acoplamento no radiocontrole fornecido?		
Tem autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo?		

SUPORTA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS?		
Tem Giroscópio;		
Tem Bússola;		
Tem Alto Falantes;		
Tem Sensores de Brilho;		
Tem Microfone.		
ESTÁ ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ITENS?		
2 (duas) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo do monitor?		

4.5. MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET

REQUISITO	SIM	NÃO
SENDO DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET:		
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Tem tela totalmente laminada, <i>multi-touch</i> de 7 (sete) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento antirreflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo?		
Tem chip com arquitetura de 64 Bits?		
Tem sistema operacional iOS, Android ou Windows?		
Tem a possibilidade de conexão WiFi e 4G?		
Tem capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb?		
Tem conectividade com o radiocontrole fornecido?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablete?		
01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablete?		
Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou		

tablete?		
NO CASO DE MONITOR DE ALTO:		
Tem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)?		
Possui tela multi-touch com brilho de 1.000 nits, no mínimo?		
Tem tela de 7 (sete) polegadas, no mínimo?		
Possui resolução de 2048 x 1536, no mínimo?		
Tem sistema operacional iOS, Android ou Windows?		
Tem memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo?		
Te, conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e slots para cartões microSD?		
Tem conectividade WiFi e 4G?		
GNSS: GPS/GLONASS ou equivalente?		
SUPORTA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS?		
Giroscópio;		
Bússola;		
Alto Falantes;		
Sensores de Brilho;		
Microfone;		
Tem como fonte de alimentação bateria recarregável?		
Permite acoplamento nos radiocontroles fornecidos?		
Possui autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo?		
ESTÁ ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS?		
Bateria(s) recarregável(is) original(is) de acordo com a marca e modelo do monitor;		
01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do monitor;		
Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do monitor.		

4.6. CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO

REQUISITO	SIM	NÃO
Possui compatibilidade com a aeronave não tripulada, incluindo qualquer suporte necessário para o correto acoplamento?		
Tem zoom ótico de 30x (trinta vezes), no mínimo, e um zoom digital de 6x (seis vezes), no mínimo, sem perda significativa de qualidade?		
Tem possibilidade de movimentação nos eixos vertical e lateral, a partir de comando do Radiocontrole?		
Tem modo de funcionamento: fotografia, gravação e reprodução?		

4.7. CÂMERA TERMAL

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem emparelhamento de sensor térmico com a câmera visual?		
Possui compatibilidade com a aeronave não tripulada, incluindo qualquer suporte necessário para o correto acoplamento?		
Tem proteção IP43, no mínimo, conforme normativa da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) 60.529?		
Tem possibilidade de movimentação nos eixos vertical e lateral, a partir de comando do Radiocontrole?		

4.8. TERMINAL DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DO RADIOCONTROLE E DO MONITOR DE ALTO BRILHO COMPLETO

REQUISITO	SIM	NÃO
É compatível de acordo com a marca e modelo do radiocontrole e do monitor?		
Tem 01 (uma) fonte do carregador bi volt de baterias, original de acordo com a marca e modelo do radiocontrole e monitor?		
Tem terminal para acoplamento de 2 (duas) baterias simultaneamente, no mínimo?		

4.9. MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE

REQUISITO	SIM	NÃO
É compatível de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada?		
Tem capacidade para fixação em seu interior da aeronave não tripulada, 04 (quatro) hélices, monitor de alto brilho, radiocontrole, carregador de baterias; baterias e terminais de carregamento?		

Os itens que não forem comportados no interior do case (maleta) do item anterior foram fornecidos cases (maletas) individuais?		
O material externo dos cases (maletas) devem ser rígidos e resistentes à água?		
Tem condições de garantir proteção contra choques ou intempéries?		
Tem capacidade de ser transportado em veículo sedã médio ou aeronave monoturbina leve?		

4.10. MANUAL TÉCNICO

REQUISITO	SIM	NÃO
Tem manual de instruções/operação em português para todos os itens que integram o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO;		

4.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

REQUISITO	SIM	NÃO
Todos os itens que compõem o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA AVANÇADO são originais ou homologados pelo fabricante?		
Os equipamentos funcionam de modo simultâneo e harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente?		
Possui enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e o radiontrole a uma distância de 2.000 (dois mil) metros, no mínimo, desde que a transmissão esteja desobstruída e livre de interferência?		
Permite a visualização de informações no radiontrole, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação ao operador?		
As imagens produzidas podem ser conectadas por meio de transmissão instantânea (em tempo real) de dados (<i>streaming</i>) de vídeo compatível com as plataformas do Sistema "Olho de Águia" da Polícia Militar do Estado de São Paulo?		

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Sistema de aeronave não tripulada Básico				
02	Sistema de aeronave não tripulada Avançado				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que apresentarei, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos ao SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA - AVANÇADO, conforme o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que apresentarei, por ocasião da assinatura do termo de contrato, declaração expressa do fabricante dos equipamentos contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução de prestação de serviços, especialmente em relação à garantia e assistência técnica dos equipamentos, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, com tradução juramentada, notariação e consularização, se for o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.8

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que apresentarei, por ocasião da assinatura do termo de contrato, documento indicando os locais de assistência técnica de maneira inequívoca, sobre todos os itens do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA ofertado, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.9

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO COM A REDE CREDENCIADA OU REDE AUTORIZADA

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que apresentarei, por ocasião da assinatura do termo de contrato, cópia do contrato firmado com a rede credenciada ou rede autorizada de prestação de assistência técnica, com telefones, celulares, IDs de contato e correio eletrônico (e-mail).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

CÓPIA DA RESOLUÇÃO SSP-333, DE 9 DE SETEMBRO 2.005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de serviços e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento

subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às serviços, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, serviços ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAvPM n.º 2019173025

PREGÃO ELETRÔNICO CAvPM n.º 173/0007/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAvPM n.º XXXX

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor **NOME COMPLETO**, RG n.º **NÚMERO** e CPF n.º **NÚMERO**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de SISTEMAS DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO E AVANÇADO**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01	SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO	535746-2	150
02	SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA AVANÇADO	535747-0	10

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) , localizado na –

SP;

b) , localizado na –

SP;

c) , localizado na –

SP.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida na Rua , , Telefone , Fax e e-mail**

- *Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- *Caso UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>	SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO	535746-2	
<u>02</u>	SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA AVANÇADO	535747-0	

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista

estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4. deste Edital.

7.2.7. Constitui também condição para a celebração da contratação a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça, do nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, conforme previsto no item 11.2.4.3 do edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a assinatura do termo de contrato.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para a assinatura do termo de contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, **DIA** de **MÊS** de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CAvPM n.º 2019173025

PREGÃO ELETRÔNICO CAvPM n.º PR-173/0007/19

CONTRATO CAvPM n.º NNN/420/AA

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR** E **DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **DENOMINAÇÃO DO OBJETO** (que deverá ser a mesma constante do preâmbulo e do item 1.1 do edital).

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor **PAULO LUIZ SCACHETTI JÚNIOR**, RG nº **19.218.878** e CPF nº **132.727.518-07**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede **ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA**, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador do RG nº **NÚMERO DO RG** e CPF nº **NÚMERO DO CPF**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **DENOMINAÇÃO DO OBJETO** (que deverá ser a mesma constante do preâmbulo e do item 1.1 do edital), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de _____ (por extenso) meses, com início em / / e término em / / , podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (CINCO) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **30 (TRINTA) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$

(_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

(...) incluir neste espaço a planilha com os valores unitários e totais, para cada item, em consonância com o modelo de proposta constante do Anexo II do Edital e que será entregue pela vencedora por ocasião da fase de aceitabilidade dos preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (CINCO) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de descumprimento da garantia e/ou da assistência técnica será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____ **() vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os testes e serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Atesto que, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, entregou amostra dos seguintes itens:

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
<u>ITEM 1 – SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA BÁSICO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>1</u>
<u>ITEM 2 – SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA AVANÇADO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>1</u>

Órgão licitante e local da entrega:

Comando de Aviação da Polícia Militar “João Negrão”, localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1078, Aeroporto Campo de Marte, Hangar Messias, Santana, CEP 02012-021, São Paulo/SP.

Servidor Responsável: